



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PORTARIA Nº 02/89

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 75, ítem XII da Lei Complementar Estadual nº 27 de 08 de janeiro de 1986, deste Legislativo Municipal, Leis complementares nºs 25/75 e 38/88 e Emenda Constitucional nº 50/85 de 19 de dezembro de 1985, Resolução nº 1991/88 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ainda Certidão da Assembléia Legislativa do Estado, expedida em 08 de março de 1989.

R E S O L V E:

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de NCZ\$ 507,23 (quinhentos e sete cruzados novos e vinte e três centavos).

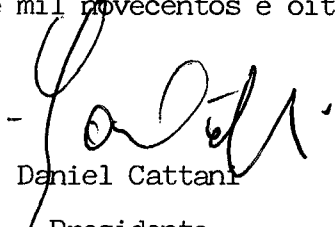
II - O subsídio fixo será de NCZ\$ 152,17 (cento e cinquenta e dois cruzados novos e dezesete centavos) e o variável de NCZ\$ 355,06 (trezentos e cinquenta e cinco cruzados novos e seis centavos).

III - A parte variável será paga à base de NCZ\$ 88,77 (oitenta e oito cruzados novos e setenta e sete centavos), por sessão que o Vereador efetivamente comparecer.

IV - A verba de Representação do Presidente será de NCZ\$ 169,08 (cento e sessenta e nove cruzados novos e oito centavos).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de março de mil novecentos e oitenta e nove.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, os vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove.


Daniel Cattani
Presidente